



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.296/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

03.07.0212.06 - Material de Consumo.....Cz\$ 2.000.000,00  
03.07.0212.06 - Outros Serv.e Encargos...Cz\$ 18.000.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:

08.46.2242.13 - Outros Serv.e Encargos...Cz\$ 5.000.000,00

TRANSPORTES DE ALUNOS:

08.47.0212.14 - Outros Serv.e Encargos...Cz\$ 8.000.000,00

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:

08.42.1902.18 - Material de Consumo.....Cz\$ 5.000.000,00

DESAPROPRIAÇÃO DIVERSAS:

10.58.3231.04 - Obras e Instalações.....Cz\$ 600.000,00

VIAS PÚBLICAS:

10.58.5752.30 - Material de Consumo.....Cz\$ 5.000.000,00

ATENDIMENTO SOCIAL GERAL:

15.81.4862.22 - Outros Serv.e Encargos...Cz\$ 2.000.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO:

11.65.3632.05 - Outros Serv.e Encargos...Cz\$ 3.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

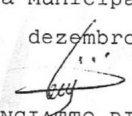
- Lei nº 1.296/88 -

fls.02

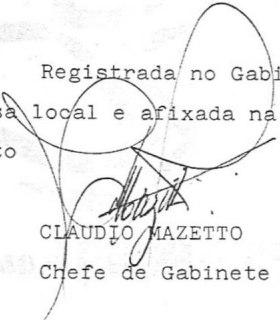
Artigo 2º - O recurso para atender o encargo de que trata o artigo anterior será o previsto no artigo 43, § 1º, item II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 06 de dezembro de 1.988

  
PILZIO NUNZIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito ,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete